



PROJETO DE LEI Nº 008/2025/CMTS

APROVADO

08/05/2025

Câmara Municipal de Terra Santa

Milenildo da Silva Freitas
CPF: 594.981.942-49
Vereador Presidente

“Dispõe acerca da implantação de código QR em todas as placas de obras públicas municipais para leitura e fiscalização eletrônica”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Terra Santa, no uso do Regimento Interno desta Casa de Leis, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR (Quick Response) em cada placa de obra pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura.

Art. 2º - Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

- I – valor previsto da obra;
- II – população atendida;
- III – nome da empresa (s) executante (s) do contrato;
- IV – projeto arquitetônico com descrição das imagens;
- V – eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;
- VI – data de previsão da conclusão da obra;
- VII – nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único - O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ. 23.060.817/0001-50



Art. 3º - Lei nº 12.527/2011, estabelece o direito de acesso à informação e a obrigação da administração pública de torná-la acessível. Em conjunto com a Lei nº 14.133/2021 que regulamenta as licitações e contratos públicos, promove a transparência nas contratações públicas, garantindo que os cidadãos possam fiscalizar o uso do dinheiro público

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Terra Santa, 11 de abril de 2025.


MANOEL DA SILVA RIBEIRO
Vereador – DC



Câmara Municipal de Terra Santa

Milenildo da Silva Freitas
CPF: 594.981.962-49
Vereador Presidente



PROJETO DE LEI Nº 008/2025/CMTS

“Dispõe acerca da implantação de código QR em todas as placas de obras públicas municipais para leitura e fiscalização eletrônica”.

JUSTIFICATIVA

Esta Lei dispõe acerca da necessidade de implantação de Código de Barras Bidimensional - QR CODE - em cada placa de obra pública Municipal, de modo a permitir uma maior transparência no trato com o dinheiro público.

Código QR é um código de barras bidimensional que pode ser facilmente escaneado, usando a maioria dos telefones celulares equipados com câmera. Esse código é convertido em texto (interativo), um endereço URI, um número de telefone, uma localização georreferenciada, um e-mail, um contato ou um SMS.

A instalação do QR CODE nas obras públicas do Município permitirá que a população tenha mais acesso às informações no que concerne à aplicação dos recursos públicos, em total consonância com o princípio da transparência pública, conforme dispõe o artigo 37 da CRFB.

A proposta apresentada permite ao Município o acesso a informações importantes acerca das obras realizadas no Município, dentre elas podemos destacar o valor a ser gasto durante sua execução, as notas fiscais emitidas, a data de conclusão da obra e o agente fiscalizador que irá atuar durante a execução o projeto.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Terra Santa, 11 de abril de 2025.



MANOEL DA SILVA RIBEIRO
Vereador – DC



Câmara Municipal de Terra Santa



Milenildo da Silva Freitas
CPF: 594.981.962-49
Vereador Presidente